

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 127

São Paulo

quinta-feira, 12 de julho de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.834, DE 11 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.588.958,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 11 de julho de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
17	Secretaria da Justiça			
17.03	Procuradoria Geral do Estado			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis			10.588.958,00
	Subtotal			10.588.958,00
	TOTAL			10.588.958,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da PGE				
02.04.021.2.243			10.588.958,00	10.588.958,00
	TOTALS		10.588.958,00	10.588.958,00

	Suplementação	Valores em cruzeiros
17	Secretaria da Justiça	
17.03	Administração Direta	
	Procuradoria Geral do Estado	
	TOTAL	10.588.958,00
	2ª Orela	10.588.958,00

DECRETO Nº 31.835 DE 11 DE JULHO DE 1990

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, Imóvel situado no Município de São Paulo, necessário à Procuradoria Geral do Estado

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso XIV, da Constituição Estadual, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela Fazenda do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, um imóvel, consistente em terreno e construção, situado no Município de São Paulo, à Rua Maria Paula, nºs 172/174, Subdistrito da Bela Vista, necessário à instalação de dependências da Procuradoria Geral do Estado, ou outro serviço público, que consta pertencer a Anis Abou Assali, tendo o terreno a área de 495,60m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), e as medidas e confrontações constantes do laudo técnico anexo ao processo nº 102.250/90, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Frente com 9,94 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Maria Paula; lado direito com 49,86 metros, confrontando com o imóvel da Rua Maria Paula, nºs 166/168; lado esquerdo com 49,86 metros, confrontando com o imóvel da Rua Maria Paula, nºs 184/186; fundos com 9,94 metros, confrontando com o terreno que tem entrada pela Rua Maria Paula, nº 194."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto correrão por conta do Orçamento-Programa vigente, suplementado, se necessário.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1990.

DECRETO Nº 31.508, DE 3 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

Retificação do D.O. de 4-5-90

No referendo leia-se como segue e não como constou

José Eduardo de Oliveira Lima,
Secretário Adjunto, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

DECRETO Nº 31.821, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 7-7-90

no preâmbulo leia-se como segue e não como constou

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

DECRETO Nº 31.824, DE 6 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., e dá outras providências

Retificações do D.O. de 7-7-90

Considerando que o Decreto-lei nº 211...

onde se lê: parágrafos I e II, prevê...

leia-se: §§ 1º e 2º, prevê...

Considerando que o princípio norteador...

onde se lê: do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde...

leia-se: do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde...

Parágrafo Único — A intervenção...

onde se lê: se os motivos que a determinaram deixarem de existir...

leia-se: se os motivos que a determinaram deixarem de existir...

Artigo 3º — O interventor...

onde se lê: ao cumprimento de sua missão...

leia-se: ao cumprimento de sua missão...

Artigo 4º —

onde se lê: O Secretário de Estado de Saúde baixará...

leia-se: O Secretário de Estado da Saúde baixará...

Artigo 5º —

onde se lê: Este decreto entra em vigor...

leia-se: Este decreto entrará em vigor...

DECRETO Nº 31.829, DE 6 DE JULHO DE 1990

Revoga o decreto que especifica

Retificação do D.O. de 7-7-90

Artigo 2º — Este decreto...

onde se lê: Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1989

leia-se: Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990

DECRETO Nº 31.830, DE 6 DE JULHO DE 1990

Retificações do D.O. de 7-7-90

Na Ementa

onde se lê: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação...

leia-se: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação

onde se lê: ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo...

Artigo 1º — Ficam declaradas...

leia-se: ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo...

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declaradas...

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	16
Economia e Planejamento	2	Secretaria do Menor	17
Justiça	3	Defesa do Consumidor	17
Trabalho e Promoção Social	4		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo	18
Fazenda	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	9	Estadual de Campinas	20
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	10		
Energia e Saneamento	14	Ministério Público	23
Transportes	14	Tribunal de Contas	24
Administração	14	Editais	27
Cultura	15	Concursos	28
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	47
Desenvolvimento Econômico	15	Diário dos Municípios	49
Esportes e Turismo	15	Boletim Federal	52
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	16	Ministérios e Órgãos Federais	56

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador

No processo SEP 910-90, sobre convênio, objetivando a transferência de recursos para aquisição de 10 conjuntos de luminárias, para iluminação do Estádio Municipal Leopoldo Alberto de Oliveira Gonçalves: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Aparecida do Oeste, visando à transferência de recursos financeiros a fundo perdido."

Despachos do Governador, de 11-7-90

Nos processos SEP 716-90 — 805-90 — 911-90 e 929-90 sobre convênios: "Diante dos pronunciamentos do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução dos autos autorizo:

a) a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Votorantim, objetivando a execução de obras no Ginásio de Esportes do Votorantim naquele Município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie; — Proc. SEP-716-90

b) a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Roseira, objetivando a reforma do prédio do Paço Municipal naquele Município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie — Proc. SP-805-90.

c) a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Florínea, objetivando a construção de arquibancada no Estádio Municipal "Marcelino Ferreira de Carvalho" naquele Município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie — Proc. SEP-914-90.

d) a celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de São Joaquim da Barra, objetivando a aquisição e

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de julho — Quinta-feira

10h	Cerimônia de entrega do Prêmio Banespa de Produtividade Agrícola — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.
18h	Sessão solene de encerramento do 1.º Fórum Euro-Latino-americano — "A Europa nos anos 90 e as opções Latino-americanas" — Fiesp — Av. Paulista, 1.313 — 14.º andar.